



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI N° 2.831, DE 27 DE AGOSTO DE 2.021.

“Dispõe sobre a alteração da redação do art. 3° da Lei Municipal 2.571, de 27 de janeiro de 2017, e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CESAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n°. 051 de 27 de Agosto de 2021, oriundo do Projeto de Lei n°. 044, de 23 de Agosto de 2021.

Art. 1° - O artigo 3° da Lei Municipal 2.571, de 27 de janeiro de 2017, alterado pela Lei Municipal n°. 2.809, de 06 de Maio de 2.021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° - O Executivo Municipal fica autorizado a repassar para a Instituição, pelo convênio entre as partes, a importância de até R\$ 798.632,00 (setecentos e noventa e oito mil seiscentos e trinta e dois reais) quadrimestralmente.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 18 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br
